



**GOVERNO PRESENTE**

# AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Prestação de contas referente ao período de setembro a dezembro de 2024.

- 27/02/2025**
- 10 horas**
- Câmara de Vereadores**

**VALENÇA**  
PREFEITURA  
SAÚDE

**PODER EXECUTIVO****SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA**  
Prefeito**AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA**  
Vice Prefeito**CHEFE DE GABINETE:** Fábio Antonio Pires Jorge  
gabinete@valenca.rj.gov.br Telefone: (24) 2438-5331**PROCURADORIA GERAL:** Pedro Henrique Augusto Corrêa da Silva  
pgm.valenca@gmail.com Telefone: (24) 2438-5319**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: -**  
pmv.asscom@gmail.com Telefone: (24) 2438-5360**SUBPREFEITURAS****BARÃO DE JUPARANÃ:** Jeam Carlos Pereira da Silva**SANTA ISABEL:** Irma Pereira Farias**PENTAGNA:** Adilson dos Santos**PARAPEÚNA:** Maria Aparecida da Silva Cunha de Souza**CONSERVATÓRIA:** Joffer de Aguiar Rios**GUARDA MUNICIPAL****COMANDANTE: Gustavo Schirm**  
Telefone: 153

Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108 - Centro - Valença/RJ

**PREVI - VALENÇA****DIRETOR EXECUTIVO:** Juarez de Souza Gomes  
Telefone: -

Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro - Valença/RJ

**Conselho Municipal de Previdência**  
conselhoprevivalenca@gmail.com**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**Endereço: Pça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777**PRESIDENTE:** Eduardo Lima Santana de Ávila  
**VICE-PRESIDENTE:** Thiago Ribeiro Mac Gregor  
**1º SECRETÁRIO:** José Amauri Ferreira Lima  
**2º SECRETÁRIO:** Fabrício Silva Machado**UFIVA - R\$ 110,38**

de acordo com o Decreto 207 de 06/11/2024 publicado no Boletim Oficial edição 1.852 de 08/11/2024, pág. 6.

**UFIR/RJ - R\$ 4.7508**

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 746 de 27/12/2024 publicada no D.O.E. de 30/12/2023, pág. 30.

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****CENTRO ADMINISTRATIVO**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

- **GOVERNO:** Severino Ananias Dias Filho  
governo@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5339
- **CONTROLE INTERNO:** Tatiana Aparecida Caulo Paes (*designado*)  
smci@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5317
- **ADMINISTRAÇÃO:** Rodrigo Diniz Pereira Guimarães (*designado*)  
administracao@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5301
- **FAZENDA:** Denise de Jesus Silva Souza  
fazenda@valenca.rj.gov.br (24) 2438-5307
- **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO:** Carlos José Ramos de Jesus  
obraspmv@valenca.rj.gov.br (24)2438-5311

- **SAÚDE:** Rafael de Oliveira Tavares  
sms@valenca.rj.gov.br -

**FORA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

- **EDUCAÇÃO:** Renata Andrade Leite  
Av. Nilo Peçanha, 506 - Centro  
educacao@valenca.rj.gov.br -
- **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: -**  
R. Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro  
planejamento.valenca@gmail.com -
- **ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Paulo Victor Guimarães Ferreira  
Rua Conde de Valença, 58 - Centro  
smas@valenca.rj.gov.br -
- **ESPORTE E LAZER:** Denise de Jesus Silva Souza (*designado*)  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro  
esportelazer@valenca.rj.gov.br -
- **CULTURA E TURISMO:** Antonio Carlos da Silva  
R. Cel Leite Pinto - 105 - Centro  
contatosectur@gmail.com -
- **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA:** Severino Ananias Dias Filho (*designado*)  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
sappma@valenca.rj.gov.br -
- **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL:** Paulo Cesar Pereira de Souza  
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica  
smssp@valenca.rj.gov.br -
- **MEIO AMBIENTE:** AiltonGeraldo Batista da Silva (*designado*)  
Dom André Arcoverde, 228 - Centro  
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br -





# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## CONSELHOS

### ERRATA

Errata para corrigir erro material na **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-RJ**, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1895, datado de 24/02/2025, página 04.

#### Onde se lê:

**Artigo 1º** - Tornar público a abertura do processo de escolha de **01 (uma) organização representativa da sociedade civil devidamente legalizada e 01 (um) representante de usuários da política de assistência social**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Valença-RJ.

#### Leia-se:

**Artigo 1º** - Tornar público a abertura do processo de escolha de **02 (duas) organizações representativas da sociedade civil devidamente legalizada e 01 (um) representante de usuários da política de assistência social**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Valença-RJ.

## COMUNICADOS

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA SETOR DE RENDAS

#### COMUNICADO AO CONTRIBUINTE

Processo: 24841/2024 - Renovação do Alvará de Localização  
Contribuinte: M MARTINS DE MORAIS SANCHES - 43.370.613/0001-23  
Inscrição Municipal: 931735  
Assunto: **Informações Fiscais**  
Venho por meio deste informar à V.Sª que:

- Trata-se de prestador de serviços, atentar-se o pagamento do Imposto sobre Serviços, na modalidade de PRESTADO e TOMADO. Diante disto, fica V.Sê obrigado a reter o ISS quando porventura tomar serviços de pessoas jurídicas, excluindo os MEI(s), conforme dispõe a legislação tributária municipal pertinente.
- Informamos também, que caso não ocorra nenhuma tomada de serviços em determinado mês, é obrigau<sup>m</sup> a declarar "sem movimento", naquele mês. Caso, não faça essa declaração VSê estará incorrendo em infração tributária, passível de multa.
- Por fim, qualquer dúvida quanto ao ISS e sua operacionalização nos sistemas de declarações municipais, favor entrar em contato conosco.

Valença, 13 de fevereiro de 2025

Christian Duarte Carvalho  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 100.234

## PREVI - VALENÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 576/2024

**Contratante:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença.

**Contratada:** Arima - Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda.

**CNPJ:** 07.374.237/0001-81

**Objeto:** Avaliação Atuarial, incluindo Relatório de Gestão Atuarial e Relatório dos Testes de Aderência das Tábuas Biométricas.

**Valor:** R\$8.920,00 (oito mil, novecentos e vinte reais).

**Empenho:** 042/2025

Valença, 24 de fevereiro de 2025.

## COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025

Processo Administrativo nº: 2.280/2025

**Objeto:** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos novos e borrachas para carimbos avulsos destinado a reposição de itens defeituosos ou desgastados pelo seu uso constante.

**Tipo de compra:** Menor preço.

Data e hora da abertura da dispensa: Dia 06 de Março de 2025 às 08:00

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Retirado do Aviso: O Aviso da Dispensa encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ ([www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)); [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Informações:** (24) 2453.2792 – e-mail: [compraspmv@gmail.com](mailto:compraspmv@gmail.com)

**Horário:** 12:00 às 17:00 horas.

**Vanessa Cristina Pereira Fraga**  
Diretora do Departamento de Compras

### Despacho

Processo nº: 853/2025

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 90001/2025

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PÃES destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação.

Considerando o procedimento ora realizado pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

Considerando a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Pregoeira e Equipe de Apoio, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno **Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência a firma **Romeiro & Barbosa Ltda** por ter apresentado a melhor proposta, atendendo ao interesse público e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com os supracitados Diplomas Legais.

Valença, 25 de Fevereiro de 2025.

**Renata Andrade Leite**  
Secretaria Municipal de Educação



<https://valenca.esaude.genesiscloud.tec.br/publico/saude-transparente>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025  
( PUBLICAÇÃO )****Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV****Fundamento: Processo Administrativo nº 853/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico (Para Registro de Preços) nº 90001/2025****Objeto: FORNECIMENTO DE PÃES destinados ao consumo diário das Unidades Escolares, para composição da merenda escolar.****Beneficiário: Romeiro & Barbosa Ltda.**

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	25.689	Pcte	Pão de forma tradicional (Especificações conforme o Edital)	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 8,99	R\$ 230.944,11
02	160	Pcte	Pão de forma integral (Especificações conforme o Edital)	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 10,99	R\$ 1.758,40
03	2.024	Kg	Pão francês, de 30g (Especificações conforme o Edital)	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 16,99	R\$ 34.387,76
04	20.590	Kg	Pão francês, de 50g (Especificações conforme o Edital)	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 15,49	R\$ 318.939,10
05	12.319	Kg	Pão tipo careca, 50g(Especificações conforme o Edital)	ROMEIRO & BARBOSA LTDA	R\$ 17,49	R\$ 215.459,31

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani  
Pregoeira****LEIS DELEGADAS****LEI DELEGADA n.º 02 de 21 de fevereiro de 2025.****“ALTERA O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL LEI COMPLEMENTAR Nº. 279 DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, faço saber que, no uso da delegação constante do Decreto Legislativo nº. 37 de 2025, decreto a seguinte lei:**Art. 1º.** A Lei Complementar n.º 279, de 12 dezembro de 2024 passa a vigorar acrescida do Anexo XIII/Tabela XIII, com a seguinte redação:

<b>ANEXO XIII/TABELA XIII IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS</b>		Valor em UFIVA
01	Médicas, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, Médicas, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	4,5
02	Enfermeiros, obstetras, ortópicos, fonoaudiólogos e protéticos	1
03	Médicos Veterinários	3
04	Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres	1
05	Contabilidade, auditoria, guarda-livro, técnicos em contabilidade e congêneres	2
06	Despachantes	3
07	Agentes da propriedade industrial	2
08	Advogados	3
09	Engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos	3
10	Agentes da propriedade artística e literária	1
11	Dentistas	4,5
12	Economistas.	2
13	Psicólogos	2
14	Assistentes Sociais	1
15	Relações Públicas	2
16	Demais atividades sob a forma de trabalho pessoal:	
	• Nível O universitário	2
	• Demais níveis profissionais	1

**Art. 2º.** Esta Lei Delegada entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 21 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva  
Prefeito**



**DECRETOS**

**DECRETO Nº. 31, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"ESTABELECE À ESCALA DE TRABALHO DOS FISCALS DE TRANSPORTE COLETIVO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os artigos 121 e 125, I, do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Valença, que prevê o controle de frequência dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 18, de 26 de janeiro de 2024, que "REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"; e

**CONSIDERANDO** o art. 10, do decreto supra, que traz a previsão do plantão, da escala e do regime de turnos alternados; e

**CONSIDERANDO** que o regime de escala é de competência do dirigente do órgão;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Memorando nº. 12/2025 da Coordenadoria de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, que deu origem ao processo nº. 2462/2025;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Em razão do art. 10, do Decreto nº. 18, de 26 de janeiro de 2024, fica regulamentada, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Valença, a escala de serviço dos Fiscais de Transporte Coletivo, em conformidade com o Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Aos servidores que laboram em escala, será concedido um intervalo de 60 (sessenta) minutos, para alimentação e descanso, devendo o intervalo ser devidamente marcado junto ao controle de frequência.

**Art. 3º.** No regime de escala a jornada de trabalho pode ocorrer em dias úteis, sábados, domingos, feriados e recessos, a depender do serviço público prestado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ESCALA PROGRAMADA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**

NOME DO FISCAL: _____	MATRÍCULA: _____	MÊS: _____
<b>CARGA HORÁRIA: 08(OITO) HORAS DIÁRIAS</b>	<b>SÁBADOS:</b> _____	
	<b>PLANTÕES:</b> <b>DOMINGOS:</b> _____	
	<b>FERIADOS:</b> _____	
FOLGA PÓS PLANTÃO: _____		
ESCALA POR FISCAL: <input type="checkbox"/> 07:00H às 15:00H	<input type="checkbox"/> 14:00H às 22:00H	
<b>ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:</b>		
TAXI		
ESCOLAR		
VEÍCULOS DE APLICATIVO		
VISTORIA NA EMPRESA DE ÔNIBUS		
VISTORIA NA GARAGEM MUNICIPAL		
I- Apresentar relatório mensal das atividades até o segundo dia subsequente do mês à seção de fiscalização;		
II- Cumprir as escalas com os horários definidos;		
III- Às quintas feiras vistorias na garagem municipal de 08:00h às 13:00h;		
IV- As operações contarão com o apoio da Guarda Municipal, na fiscalização de Escolares, Veículos de aplicativos e Transporte Remunerado de passageiros em geral;		
V- A vistoria na empresa de ônibus será realizada pelo fiscal em seu horário de trabalho, semanalmente, em dias determinados pelo chefe imediato;		
VI- Qualquer alteração na fiscalização de transporte coletivo de passageiros em geral, poderá ser determinada através de memorando datado e assinado pelo chefe imediato;		
VII- Fica determinado aos fiscais o comparecimento diário à Coordenadoria de Trânsito, para ciência das alterações nas escalas, quando se julgar necessário.		
_____ ASSINATURA DO FISCAL / MATRÍCULA		_____ ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO / MATRÍCULA

**1ª via- Fiscal / 2ª via- Departamento**



**PORTARIAS****PORTARIA PMV, Nº. 368, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 3 de março de 2025, o Sr. **LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 3 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 369, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 3 de março de 2025, o Sr. **SEBASTIÃO DE JESUS**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em 3 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 412, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o processo administrativo nº. 3004/2025;

**Considerando** o período de afastamento do Conselheiro Tutelar titular;

**Considerando** o art. 35 da Lei nº. 2.546/2010, que estabelece que em caso de afastamento de Conselheiro, deverá ser convocado imediatamente o suplente;

**Considerando** os termos da Lei nº. 2.546/2010 c/c Lei 2.649/2011;

**Considerando** a ordem classificatória do processo de eleição para o Conselho Tutelar do Município de Valença;

**Considerando** a necessidade imperiosa, de completar os membros do Conselho Tutelar do Município Valença, de acordo com a previsão do ECA, de modo a garantir um maior desempenho de suas ações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de 10/03/2025 a 08/04/2025, o Sr. **EDVALDO DE SOUZA AMARAL**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, Símbolo CC8, em razão de férias do Conselheiro titular, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.546/2010 c/c Lei Municipal nº. 2.649/2011 e Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** - A presente Portaria extinguir-se-á na data em que o Conselheiro Tutelar titular retornar às suas atividades, independentemente de novo ato administrativo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 417, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CREDENCIAR**, a partir desta data, o Sr. **PATRICK PENEDO AMARAL**, inscrito no CPF sob o nº. 092.268.567-37, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 418, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 1994/2022, fls. 07 verso;

**Considerando** o art. 67 e parágrafos da Lei nº. 2549/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RENOVAR, A PEDIDO**, a Licença sem Vencimento concedida à servidora pública **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº. 139.459, ocupante do cargo efetivo de Monitor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) anos, compreendendo o período de 3/02/2025 a 3/02/2028.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito



**PORTARIA PMV, Nº. 419, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 13812/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 420, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 18056/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 421, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 13457/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 422, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR**, a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados no processo administrativo de nº. 23155/2024.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão Processante Permanente a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Parágrafo único:** O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até duas vezes de mais 60 (sessenta) dias, por decisão do Prefeito Municipal, a pedido do Presidente da Comissão, conforme preconiza o art. 272, da Lei Complementar nº. 28/1999.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 425, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 1088/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER**, a servidora pública **CAROLINA GUIMARÃES FERREIRA IGREJA**, matrícula nº. 142.131, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ, **em permuta**, pela servidora pública **HARIANE RODRIGUES CLEMENTE**, matrícula nº. 9421, Assistente Social, pelo período de 2/01/2025 a 2/01/2027.

**Parágrafo único:** Cada órgão público arcará com o ônus do pagamento do vencimento de seus respectivos servidores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**Valença contra a**  
**DENGUE**

Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.

**FAÇA SUA PARTE!**

- Caixas d'água vedadas;
- Colhas limpas;
- Galões, poços e barris bem fechados;
- Pneus sem água e em lugares cobertos;
- Pratos de vasos de plantas com areia.

 Prefeitura de Valença  Secretaria M. de Saúde

**PORTARIA PMV, Nº. 426, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 28/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER**, a servidora pública **ADRIANE PEREIRA LEIROZ**, matrícula nº. 3859, Auxiliar de Escritório, para prestar serviços junto à 135ª Junta de Serviço Militar, **COM ÔNUS** para o Município de Valença, pelo período de 2/01/2025 a 2/01/2027.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a servidora pública **ADRIANE PEREIRA LEIROZ**, matrícula nº. 3859, para a função de Secretária junto à Junta de Serviço Militar.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 427, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº. 28/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CEDER**, a servidora pública **MARIA INÊS OLIVEIRA CABRAL**, matrícula nº. 144.124, Psicóloga, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Resende, **SEM ÔNUS** para o Município de Valença, pelo período de 5/02/2025 a 5/02/2027.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 428, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando** o processo administrativo nº. 3524/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº. 185, de 15 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial Edição Nº.1881 datado de 22/01/2025, página 6.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 429, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a indicação constante no processo administrativo nº. 2811/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RONILSON SIMÕES DA SILVA**, matrícula nº. 639, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 2811/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Carlos Roberto de Oliveira, matrícula nº. 123.307.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 430, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a indicação constante no processo administrativo nº. 1866/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **MANOEL RICARDO PEREIRA**, matrícula nº. 211.655, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1866/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Alex Carneiro Rodighieri, matrícula nº. 123.641.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 431, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, a Sra. **MARIA MILIANE DA SILVA CARLOS NOVAES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Expediente, Símbolo CC9, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito





**PORTARIA PMV, Nº. 432, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 3754/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAFAEL MACEDO ROSA**, matrícula nº. 140.538, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3754/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Kênia de Carvalho Oliveira, matrícula nº. 100.242.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 434, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 3757/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAFAEL MACEDO ROSA**, matrícula nº. 140.538, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3757/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Kênia de Carvalho Oliveira, matrícula nº. 100.242.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 433, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a indicação constante no processo administrativo nº. 3756/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a partir desta data, o (a) servidor (a) **RAFAEL MACEDO ROSA**, matrícula nº. 140.538, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 3756/2025, e como seu substituto o (a) Sr. (a) Kênia de Carvalho Oliveira, matrícula nº. 100.242.

**Art. 2º.** A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025.

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 435, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, a partir do dia 5 de março de 2025, o Sr. **FABIO CESAR**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Controle das Contas Correntes e Conciliação Bancária, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 5 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2025

**Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva**  
Prefeito

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 037/2025)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** S.M. FONTES SONORIZAÇÃO.

**Processo Primitivo nº:** 3.259/2025

**Pregão Eletrônico nº:** 90020/2024

**Objeto:** Serviços de Sonorização e Iluminação, incluindo Montagem e Desmontagem, para realização de eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo vinculada a Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

**Valor:** R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**  
(Contrato nº 038/2025)

**Partes:**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

**Contratado:** S.M. FONTES SONORIZAÇÃO.

**Processo Primitivo nº:** 3.548/2025

**Pregão Eletrônico nº:** 90020/2024

**Objeto:** Serviços de Sonorização e Iluminação, incluindo Montagem e Desmontagem, para realização de eventos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo vinculada a Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

**Valor:** R\$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes:**

**Contratado:** Cantos do Rio Produções Artísticas Ltda.

**Processo Administrativo nº:** 3.273/2025

**CNPJ:** 09.430.016/0001-09

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de profissionais para atividades artísticas e culturais, para atender ao Carnaval 2025.

**Empenho nº:** 725/2025

**Valor:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**CONVÊNIO Nº 001/2025 – PMBP - APL**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ E O MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, OBJETIVANDO A REMOÇÃO, GUARDA, DEVOLUÇÃO E LEILÃO POR FORÇA DO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 9.503/97 E DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.272/2021 E 3.295/2021.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, neste ato representado pela **Exma. Sr.<sup>a</sup> Prefeita KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Dr. Vitório da Costa, 00076 – Centro – Ipiabas – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.170-000 portadora da carteira de identidade nº 158.225 – OAB/RJ e do CPF nº 096.047.397-19, doravante denominado CONVENIENTE, e o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, através da Prefeitura Municipal de Valença, ora representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Manacas nº 115, centro, Valença, /RJ, portador da carteira de identidade nº 008.860.527-4, DIC RJ e do CPF nº 016.711.867-6, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, visando a REMOÇÃO, GUARDA, DEVOLUÇÃO E LEILÃO dos veículos que forem objeto de apreensão/remoção em todo Município de Valença/RJ, com base no Código de Trânsito Brasileiro, no Código de Posturas conforme processo administrativo nº 10876/2020 e cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAÍ**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

## Gabinete da Prefeita

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer diretrizes para a delegação, à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ, da execução dos serviços de remoção, guarda, restituição e leilão de veículos apreendidos/removidos, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), da Lei Complementar Municipal nº 280/2024 (Código de Posturas do Município de Valença/RJ) e das Leis Municipais nº 3.272/2021 e nº 3.295/2021, que regulamentam o recolhimento de veículos em vias e logradouros públicos no Município de Valença/RJ.

A prestação desses serviços será realizada pela empresa **APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA**, vencedora do Processo Licitatório nº 3493/2018, na qualidade de concessionária contratada para esse fim.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

Para a perfeita execução do presente CONVÊNIO, as CONVENIENTES obrigam-se a:

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ deverá informar a empresa Concessionária, APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, as datas, horários e locais onde ocorrerão as operações para apreensão e devida remoção dos veículos para o Pátio de Barra do Piraí, localizado na RUA VEREADOR CHEQUER ELIAS, nº 4725, VILA HELENA - BARRA DO PIRAÍ/RJ, ou o local onde se encontrarem os veículos que já foram objeto de apreensão para serem removidos para o mesmo local acima;
2. A Concessionária contratada pelo Município de Barra do Piraí/RJ deverá informar aos proprietários ou condutores sobre a cobrança das taxas referentes às diárias e rebocadas, mencionadas neste instrumento, mediante tabela afixada no local onde funciona a SECTRAN;



3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, através da empresa Concessionária APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, possibilitará à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ, quando necessário, acesso ao documento de apreensão do veículo apreendido naquele Município;
4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ permitirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ a utilização dos serviços a serem executados pela empresa Concessionária APL - ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, constantes nas cláusulas do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a Concessionária, que faz parte do presente CONVÊNIO;
5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ permitirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ, por intermédio da empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, que cobre taxas referentes aos serviços de remoção do veículo, bem como diária, pelo período que o veículo permanecer no Pátio, respeitados os valores constantes na Tabela afixada no local da retirada do veículo, de fácil visualização ao público;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, através da empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, informará à PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ sobre as datas, horários e locais dos veículos que serão vendidos em leilão, fornecendo catálogo dos mesmos, disponibilizados através da internet;
7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ designará um servidor ou uma Comissão para acompanhamento e fiscalização do presente CONVÊNIO, inclusive nas dependências da empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, se necessário for;
8. As notificações necessárias visando o cumprimento do processo legal de alienação dos veículos apreendidos/removidos, conforme estabelecido na legislação própria, serão feitas através da empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA;





PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

## Gabinete da Prefeita

9. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, através da empresa APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, realizar a hasta pública dos veículos apreendidos, removidos e não retirados no prazo legal, conforme preceitua o art. 328 da Lei Federal nº 9.503/97, Lei Federal 13.160 de 25/08/2015 e Resolução nº 623 de 06/09/2016 do CONTRAN;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, PERANTE AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARRA DO PIRAI/RJ E VALENÇA/RJ**

São obrigações da CONCESSIONÁRIA:

1. Disponibilizar espaço e infraestrutura suficientes para a guarda dos veículos objeto de apreensão e remoção ocorrida no Município de Valença/RJ;
2. Responsabilizar-se pela remoção dos veículos apreendidos até seu pátio, localizado em Rua Vereador Chequer Elias, nº 4725, Vila Helena – Barra do Piraí/RJ, dos veículos que se encontrarem no Município de Valença/RJ, que tenham sido objeto de apreensão, bem como, a partir o recebimento, por qualquer dano ou furto de peças ou acessórios que porventura venham a ocorrer durante o período que os mesmos estiverem sob seus cuidados, observados os termos do Contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ;
3. Cobrar valores referentes à remoção e diária de permanência dos veículos que lhes forem entregues constantes em Tabela afixada e de fácil visualização do público;
4. Manter banco de dados e atualizar, diariamente, as informações referentes aos veículos que se encontram sob seus cuidados;



5. Realizar a liberação do veículo apreendido, após cumprimento das exigências contidas no Contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ;
6. Manter serviço de atendimento para o recebimento de veículo durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;
7. Realizar a vistoria dos veículos no momento de seu recebimento;
8. Manter registro fotográfico dos veículos, mostrando a frente, traseira, laterais direita e esquerda, ou locais que merecem maior identificação;
9. Cumprir todas as leis, resoluções, normas ou outros atos administrativos referentes à matéria do presente CONVÊNIO, inclusive sobre a legislação sanitária e ambiental;
10. Disponibilizar todas as informações necessárias para processar os leilões, com vistas à venda dos veículos que ultrapassarem o prazo limite (sessenta dias) de permanência no pátio, observando as normas previstas na legislação que regulamenta a matéria;
11. Atender prontamente as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ quanto à retirada de qualquer veículo do pátio, mesmo estando em processo de leilão;
12. Guardar sigilo das informações que lhes forem disponibilizadas em razão do presente CONVÊNIO;
13. Emitir Ordem de Serviço, quando necessário, no sentido de cooperar e harmonizar suas atividades, visando o fiel cumprimento das cláusulas do presente CONVÊNIO;
14. Apresentar mensalmente os relatórios operacionais competentes às apreensões/remoções oriundas das fiscalizações de Valença, com o prazo de até o 15º dia útil do mês subsequente vencido. Esses relatórios deverão conter as informações de entradas e saídas de veículos, quantitativos, descrições dos veículos, estoque e, caso haja leilões;



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

## Gabinete da Prefeita

**15.** Realizar o repasse de 5% da arrecadação dos veículos oriundos das fiscalizações do município de Valença, com prazo de até o 20º dia útil do mês subsequente vencido, na conta indicada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Os veículos objeto do presente CONVÊNIO somente serão disponibilizados para leilão após o cumprimento de todas as formalidades legais e a devida avaliação dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Os veículos, objeto do presente CONVÊNIO, somente poderão ser liberados após a devida regularização do que motivou sua apreensão, com o cumprimento integral de todas as exigências legais, bem como das que constam no Contrato de Concessão celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ e a empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.

### **CLÁUSULA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica desde já autorizada a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ a terceirizar os serviços previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, através da empresa APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA, devendo esta respeitar e cumprir todas as determinações e obrigações constantes no Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LEILÕES**

O veículo apreendido ou removido que não for retirado por seu proprietário no prazo de 60 (sessenta) dias, será levado a hasta pública. Em ambos os casos, a ação será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, através da empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES A SEREM COBRADOS PELOS SERVIÇOS**

Pelos serviços de remoção e estadia, a empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA deverá observar os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2.822, de 31 de maio de 2017, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, tendo como objeto a prestação de serviços de remoção, guarda e leilão dos veículos apreendidos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores serão reajustados conforme a revisão no novo Contrato de Prestação de Serviços de guarda e leilão de veículos apreendidos, celebrado entre a empresa APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ.

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO**

O presente CONVÊNIO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por igual período.





PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

## Gabinete da Prefeita

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente CONVÊNIO poderá ser amigável ou por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão amigável, por acordo entre as partes, será reduzida a termo no processo do CONVÊNIO, desde que haja conveniência para a Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de término do Contrato de Prestação de Serviços de remoção, guarda, leilão de veículos, poderão os CONVENIENTES requerer a rescisão ou a suspensão do presente CONVÊNIO até a contratação de nova Empresa, observados os termos da “Cláusula sexta” do presente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Fica desde já pactuado que o percentual de repasse para a PREFEITURA DE VALENÇA/RJ será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor recebido das diárias e sobre o valor apurado na venda em leilão, após a dedução de todas as despesas do leilão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

A fiscalização ficará a cargo de representantes ou comissão indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ e PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscalização exercida pelas PREFEITURAS MUNICIPAIS DE BARRA DO PIRAI/RJ e de VALENÇA/RJ, através de seus prepostos, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa Concessionária APL ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES LTDA pela completa e perfeita execução do que ora é estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este CONVÊNIO poderá ser alterado, em quaisquer de suas CLÁUSULAS, através de acordo entre as CONVENIENTES, mediante Termos Aditivos, vedada a alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do instrumento, deverá seu extrato ser publicado, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ.



PREFEITURA  
**BARRA DO PIRAI**  
ORGULHO DE SER BARRENSE

## Gabinete da Prefeita

E, por estarem de acordo, as partes que celebram este CONVÊNIO, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Pirai, 25 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA  
Data: 25/02/2025 18:30:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA**  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI/RJ  
CONVENENTE

SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA:01671186761  
Assinado de forma digital por SAULO DE TARSO PEREIRA CORREA DA SILVA:01671186761  
Dados: 2025.02.25 15:54:24 -03'00'

**SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ  
CONVENIADO

RODRIGO DINIZ PEREIRA GUIMARAES  
Assinado de forma digital por RODRIGO DINIZ PEREIRA GUIMARAES  
Dados: 2025.02.25 16:04:39 -03'00'

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCELO BASBUS MOURAO  
Data: 25/02/2025 18:59:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025****ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA**

Processo Administrativo nº. 2970/2025

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto o serviço de Proteção Social Especial de Média complexidade para pessoas com deficiência e ou comorbidades, com apoio e orientação às famílias.

**DO VALOR DAS DESPESAS:**

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALENÇA** a importância de R\$ 786.240,00 (setecentos oitenta seis mil, duzentos quarenta reais), em doze parcelas iguais de R\$ 65.520,00 (sessenta cinco mil, quinhentos e vinte reais).

**DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de 02/01/2025 com término em 31/12/2025.

Valença, 25 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Dr. Figueiredo, 320 – Centro – Valença RJ  
CEP. 27600.000 - Tel.: (24) 2453- 2829





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**  
**ASSOCIAÇÃO CASA SÃO VICENTE DE PAULO**

Processo Administrativo nº.3265/2025

**DO OBJETO:** O projeto visa o atendimento de 84 vagas de idosas em Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com 60 anos ou mais, atendendo munícipes de Valença da zona rural e/ou urbana, provendo proteção integral.

**DO VALOR DAS DESPESAS:**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de execução o valor total de R\$ 228.000,00 (Duzentos vinte oito mil reais), em 12 parcelas mensais de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

**DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O presente Termo de Colaboração (retroativo), vigorará de 02/01/2025 com término em 31/12/2025.

Valença, 25 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Rua Dr. Figueiredo, 320 – Centro – Valença RJ  
CEP. 27600.000 - Tel.: (24) 2453- 2829



# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.155/2025.

A **Câmara Municipal de Valença/RJ**, por intermédio de seu Presidente, Eduardo Lima Santana de Ávila, torna pública a intenção de realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso I, combinado com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para atender a uma **despesa de pequeno valor**, conforme os seguintes detalhes:

**Objeto da Contratação:** Reparos nas paredes dos gabinetes do legislativo (pintura interna, reparos no emboço danificado, aplicação de selador e aplicação de massa).

**Justificativa:** A contratação direta justifica-se pela natureza de pequeno valor da despesa, conforme estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos limites legais e às necessidades administrativas imediatas do órgão/entidade.

**Valor Estimado:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Fornecedor:** JCM SOLUÇÕES

**CNPJ:** 55.639.428/0001-70

**Local de Execução ou Entrega:** Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença - RJ

**Prazo para Execução/Entrega:** 30 DIAS

**Observações:** Esta contratação direta será realizada em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Eventuais manifestações ou questionamentos poderão ser apresentados até o **prazo de 3 dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso, por meio do endereço eletrônico [licitacao.cmvvj@gmail.com](mailto:licitacao.cmvvj@gmail.com). ou diretamente na Câmara Municipal de Valença - RJ, localizada na Praça XV de Novembro, 676, Centro, Valença - RJ.

Valença - RJ, 19 de fevereiro de 2025.

**Eduardo Lima Santana de Ávila**

**Presidente da Câmara Municipal Valença - RJ**

# Valença contra a **DENGUE**

**Com apenas 10 minutos por semana você combate o mosquito e afasta os riscos da doença.**

- 👉 Caixas d'água vedadas;
- 👉 Calhas limpas;
- 👉 Galões, poços e barris bem fechados;
- 👉 Pneus sem água e em lugares cobertos;
- 👉 Pratos de vasos de plantas com areia.



**FAÇA SUA PARTE!**



Prefeitura  
de Valença

Secretaria M.  
de Saúde